

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE RELACIONAMENTO **"PRIVILÈGE PONTEIO" EDIÇÃO 2025**

Será realizado pela **ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO PONTEIO LAR SHOPPING**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.840.302/0001-78, a constituição de um PROGRAMA DE RELACIONAMENTO E PREMIAÇÃO, doravante denominado "Privilège Ponteio", a ser realizado anualmente entre as lojas do "Ponteio Lar Shopping", destinado exclusivamente aos profissionais do ramo de decoração, design, arquitetura e paisagismo.

O "Privilège Ponteio" não está vinculado a qualquer outra promoção da **ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO PONTEIO LAR SHOPPING** em vigor durante sua vigência.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Objetivando facilitar a compreensão do presente regulamento e para evitar dúvidas em sua interpretação, as palavras e expressões abaixo relacionadas possuem os seguintes significados:

- a) Programa de Relacionamento:** é o recurso denominado "Privilège Ponteio" que tem o objetivo de oferecer vantagens e diferenciais personalizados para os profissionais que atuem na área de decoração, design de interiores, arquitetura ou paisagismo que frequentam o "Ponteio Lar Shopping", de acordo com os termos detalhados no presente regulamento, que poderá ser acessado através do site www.privilegeponteio.com.br.
- b) Administração:** Equipe formada por integrantes do Marketing do "Ponteio Lar Shopping".
- c) Profissional Especificador:** Profissional que atue na área de decoração, design de interiores, arquitetura ou paisagismo, cliente do "Ponteio Lar Shopping", e que tenha realizado a inscrição, manifestando sua opção em participar do "Privilège Ponteio" pelo site www.privilegeponteio.com.br.
- d) Inscrição:** processo de preenchimento integral da ficha de inscrição pelo interessado em participar do "Privilège Ponteio" que está disponível no site do programa www.privilegeponteio.com.br.
- e) Registro:** registro mediante preenchimento completo do formulário de pontuação, quando da aquisição de produtos em estabelecimentos participantes do "Ponteio Lar Shopping". O registro somente será efetuado quando o lojista preencher eletronicamente o formulário de pontuação do profissional participante, indicando corretamente as compras efetuadas pelas pessoas indicadas pelo Profissional Participante ou por ele próprio. Somente as lojas participantes terão acesso ao formulário para pontuação, que estará disponível no site www.privilegeponteio.com.br.
- f) Pontuação:** são os pontos adquiridos e computados para o Profissional Especificador por meio de compras realizadas nos estabelecimentos participantes do "Ponteio Lar Shopping" no "Privilège Ponteio".
- g) Prêmios:** são as vantagens, concessões especiais de vale-compras oferecidos pelo "Privilège Ponteio" ao profissional nos termos previstos neste Regulamento, a serem utilizados exclusivamente nos estabelecimentos do "Ponteio Lar Shopping".
- h) Voucher:** é o documento utilizado pelo Profissional Especificador para o resgate de prêmios no "Privilège Ponteio", para utilização dos prêmios exclusivamente nos estabelecimentos do "Ponteio Lar Shopping".
- i) Contato:** relacionamento direto junto à Administração do "Privilège Ponteio", por meio de contato telefônico ou por meio do site www.ponteioLARshopping.com.br.
- j) Parceiros:** Exclusivamente lojas de decoração e artigos para o lar do "Ponteio Lar Shopping". Não participarão deste programa: academia, bombonieres, cafeterias, cinema, lava-jato, restaurantes e quiosques. A listagem das lojas participantes estará disponível para consulta no site www.privilegeponteio.com.br.

DA ADMISSÃO NO "PRIVILÈGE PONTEIO"

2. Poderão tornar-se Participantes do "Privilège Ponteio" toda e qualquer pessoa física ou jurídica, sem limite de idade, desde que: i) atue profissionalmente nas áreas de decoração, design de interior, arquitetura e paisagismo, ii) tenha cadastro na Amide, IAB, CAU ou ABD (caso não tenha cadastro, deverá provar que está atuante no mercado de decoração há mais de 5 (cinco) anos através de publicações em revistas, redes sociais, etc.), e iii) efetue a sua Inscrição no site www.privilegeponteio.com.br.

2.1. Não poderão participar do "Privilège Ponteio" os empregados, sócios, diretores e prepostos da Administração do "Ponteio Lar Shopping", da Associação dos Lojistas do Ponteio Lar Shopping, das

Lojas estabelecidas no "Ponteio Lar Shopping" e empresas que direta ou indiretamente tenham participação no "Privilège Ponteio".

2.2. Em caso de profissionais recém-formados, estes deverão enviar os diplomas ou declaração de conclusão de curso de suas Universidades.

3. A admissão no "Privilège Ponteio" dar-se-á mediante solicitação do interessado em participar, que preencherá um formulário eletrônico de inscrição, fornecendo obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Pessoa Física:** Nome completo, CPF, carteira de identidade, data de nascimento, e-mail, telefone celular, telefone de contato comercial, endereço de correspondência (incluso o CEP), profissão, redes sociais, cadastro na Amide, IAB, CAU ou ABD (caso não tenha registro, deverá provar que está atuante no mercado de decoração há mais de 5 (cinco) anos através de publicações em revistas e ou redes sociais e encaminhar esse material/portfólio eletrônico via e-mail para o privilege@ponteioLARshopping.com.br e 1 (uma) foto de perfil.
- b) Pessoa jurídica (Escritório de Decoração/Arquitetura):** nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço de correspondência (incluso o CEP), e-mail, telefone celular de contato comercial, telefone de contato comercial, nome completo de todos os sócios e telefone celular dos sócios e cópia do contrato social atualizada.

3.1. Após o cadastro das informações, o Interessado receberá em até 5 (cinco) dias úteis, um e-mail de confirmação de cadastro. Apenas após o recebimento deste, o Profissional Especificador poderá pontuar.

3.2. Para fins de divulgação do "Privilège Ponteio", todos os Profissionais Especificadores autorizam, antecipadamente, a utilização de suas imagens, vozes e de seus nomes em qualquer meio de comunicação que se faça necessário, sem qualquer ônus para a Associação dos Lojistas do Ponteio Lar Shopping e/ou ao "Ponteio Lar Shopping", sendo certo que estes poderão utilizá-los a qualquer época e da maneira que lhes convier, razão pela qual os Profissionais Especificadores, desde já renunciam expressamente a cobrança futura de quaisquer importâncias a título de direitos autorais.

3.3. Durante o preenchimento do cadastro mencionado no item **3** supra, o Interessado deverá ler e aceitar expressamente o presente Regulamento, o qual estará disponível para consulta no site www.privilegeponteio.com.br.

3.4 Após o recebimento do e-mail de confirmação, (**3.1** supra), o Profissional Especificador dará início ao sistema de pontuação, a partir da primeira compra realizada em quaisquer das Lojas Participantes do "Ponteio Lar Shopping" no "Privilège Ponteio".

4. A Administração do "Ponteio Lar Shopping" poderá não aprovar a inscrição do interessado em participar do Programa caso a documentação apresentada seja irregular, insuficiente ou falsa, ou, ainda, seja identificado qualquer indício de fraude ou irregularidade no cadastro.

SISTEMA DE PONTUAÇÃO

5. Será atribuído **1 (um) ponto** ao Profissional Especificador para cada **R\$1.000,00 (mil reais)** gastos pelo Profissional Especificador ou por seus clientes, acompanhados ou não do Profissional Especificador, nas Lojas Participantes do "Privilège Ponteio". Os pontos serão acumulados com fração de 3 (três) casas decimais a cada lançamento, sendo desprezados valores inferiores a R\$1,00 (um real).

5.1. O Saldo remanescente das compras são cumulativos. Por exemplo: Compras realizadas no importe de **R\$1.900,00 (mil e novecentos reais)**, o Profissional Especificador terá direito a 1 (um) ponto, tendo os **R\$900,00 (novecentos reais)** como saldo remanescente para pontuar em uma próxima compra, completando mais um ponto com uma compra de no mínimo **R\$100,00 (cem reais)** em qualquer loja participante do "Privilège Ponteio".

6. O registro do ponto deverá ser efetuado pelo lojista, por meio de formulário eletrônico de pontuação do Profissional Especificador, disponível no site www.privilegeponteio.com.br, devendo o lojista anexar no formulário de pontuação arquivo de Imagem (PNG, JPEG) ou PDF da nota fiscal ou ordem de compra com o número do pedido, devidamente assinadas pelo lojista e/ou vendedor responsável, como também pelo Profissional Especificador participante do presente programa ou pelo cliente indicado (estas informações devem ser legíveis). Após este registro a Administração do Programa deverá validar os pontos.

- a) O registro do ponto ao Profissional Participante deverá ser feito no ato da compra. Não sendo possível, o registro do ponto deverá ser realizado em até 7 (sete) dias corridos após a compra.
- b) A emissão dos pontos é feita com base no valor líquido da compra.
- c) Os pontos somente serão válidos após conferência pelo Departamento de Marketing do "Ponteio Lar Shopping". Cabe ao Profissional Especificador realizar a sua verificação dos pontos. Em caso de dúvidas, o referido Profissional deverá entrar em contato com o Departamento de Marketing do "Ponteio Lar Shopping", em horário comercial ou pelo e-mail privilege@ponteiolarshopping.com.br.

6.1. Em caso de devolução dos produtos ou cancelamento da respectiva compra que gerou os pontos acumulados, o registro do ponto será cancelado, havendo o cancelamento dos respectivos pontos.

7. O Profissional Especificador poderá verificar a sua pontuação geral, por loja e por período, com um *login* e senha específicos, acessando o endereço eletrônico www.privilegeponteio.com.br.

8. Os pontos acumulados pelos Profissionais Especificadores são pessoais e intransferíveis, não podendo ser cedidos, vendidos ou trocados entre os participantes e não possuem valor monetário. A pontuação registrada pelo Profissional Especificador lhe dará direito aos prêmios estipulados neste Regulamento e não serão convertidos em dinheiro ou qualquer outro meio de pagamento.

9. Para a atribuição de pontos no "Privilege Ponteio" Edição 2025, serão consideradas as compras realizadas dentro do período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

9.1. Os pontos obtidos até o dia 31 de dezembro de 2025 poderão ser registrados até o dia 07 de janeiro de 2026.

10. Os pontos terão validade até o dia **07 de janeiro de 2026**.

PRÊMIOS

11. Os pontos adquiridos pelo Profissional Especificador por meio de compras realizadas nos Estabelecimentos Participantes, na forma e condições aqui especificadas, darão direito a concorrer as premiações oferecidas no programa "Privilege Ponteio" Edição 2025, desde que sejam observados os seguintes critérios e condições:

11.1. Serão realizadas 4 (quatro) premiações, sendo os períodos descritos abaixo como períodos válidos para aquisição de pontos no programa "Privilege Ponteio".

- a) **Premiação 1:** de 02 de janeiro a 30 de abril de 2025;
- b) **Premiação 2:** de 01 de maio a 31 de agosto de 2025;
- c) **Premiação 3:** de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2025;
- d) **Premiação Anual:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

11.2. Nos 3 (três) primeiros períodos descritos acima serão premiados os 15 (quinze) Profissionais Participantes que mais pontuaram em cada período. Cada participante receberá o prêmio de **R\$3.000,00 (três mil reais)** em vale-compras. Serão entregues aos premiados vouchers de vale-compras no valor de **R\$500,00 (quinhentos reais)** cada até completar o valor do prêmio, desde que cumprido o mínimo dos critérios estabelecidos nos itens 16, 17 e 17.1.

11.3. Será realizada uma grande Premiação Anual, com a contagem de pontos acumulativos desde 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

11.4. Para a premiação anual, serão premiados os 15 (quinze) Profissionais Participantes que mais pontuaram. Cada participante receberá o prêmio de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)** em vale-compras. Serão entregues aos premiados vouchers de vale-compras no valor de **R\$500,00 (quinhentos reais)** cada até completar o valor do prêmio, desde que cumprido o mínimo dos critérios estabelecidos no item 18.

11.5. Caso o *voucher* concedido consista em desconto em compras e/ou serviços nos Parceiros, caberá ao Profissional Especificador efetuar o pagamento da quantia remanescente do valor produto/serviço diretamente ao Parceiro.

11.6. A mera participação no "Privilege Ponteio" não garante ao Profissional Especificador os

Benefícios disponibilizados, caso não seja expressamente previsto na divulgação realizada no site do "Privilège Ponteio" para cada vantagem e/ou benefício específico.

11.7. É facultado à Administração do "Privilège Ponteio", por qualquer razão, suspender quaisquer dos benefícios disponibilizados, sem que haja qualquer direito de indenização para o Profissional Especificador.

12. Serão entregues as premiações pelo Departamento de Marketing do "Ponteio Lar Shopping", nas seguintes datas:

a) Premiação 1: Dia 14 de maio de 2025.

b) Premiação 2: Dia 17 de setembro de 2025.

c) Premiação 3: Dia 14 de janeiro de 2026.

d) Premiação Anual: Dia 14 de janeiro de 2026.

13. Os premiados em todos os períodos citados neste regulamento serão avisados por e-mail ou contato telefônico, realizado pelo departamento de Marketing do "Ponteio Lar Shopping". Após o premiado ser avisado terá 45 (quarenta e cinco) dias para a retirada do prêmio na Administração do "Ponteio Lar Shopping" em dia e horário previamente ajustado. A não retirada do prêmio no período estipulado será considerada a desistência do mesmo pelo Profissional Participante, ocasionando a perda da referida premiação.

14. Os vale-compras deverão ser utilizados única e exclusivamente em compras nas lojas do "Ponteio Lar Shopping" em até 60 (sessenta) dias após a retirada do prêmio na Administração do "Ponteio Lar Shopping". Caso o prêmio não seja utilizado no período estipulado implicará na sua perda, sendo considerada a desistência da premiação pelo Profissional Participante, ocasionando a perda.

14.1. Em caso de cancelamento ou devolução do produto adquirido por meio do vale-compras, o referido vale será automaticamente cancelado, não havendo a restituição do valor correspondente ou a reemissão do prêmio. A utilização do vale-compras é definitiva e não gera créditos ou reembolsos em nenhuma hipótese.

CRITÉRIOS PARA PREMIAÇÃO

15. Os pontos adquiridos serão utilizados como critério de elegibilidade, dando direito ao Profissional Participante a concorrer às premiações estipuladas neste Regulamento.

15.1. A Administração reserva-se ao direito de a qualquer tempo conceder benefícios temporários, junto a estabelecimentos e/ou parceiros do "Ponteio Lar Shopping". Caso o cliente participante não reclame o benefício no prazo previsto para sua concessão perderá o direito ao referido benefício.

16. O Profissional Participante deverá ter acumulado o mínimo de 100 (cem) pontos dentro do período de cada campanha, períodos descritos no item **11.1. letras (a, b e c)**, e ter pontuado pelo menos 1 (um) ponto em pelo menos 3 (três) Lojas Participantes.

17. Para apuração dos resultados das premiações descritas no item **11.1. letras (a, b e c)**, serão somados todos os pontos adquiridos durante o período válido de cada promoção, respeitando a data da compra dentro do período em questão. Será levado em conta somente o ponto inteiro e sendo este zerado ao fim de cada período de premiação, dando início a um novo ciclo de acúmulo de pontos.

17.1. Os pontos fracionados não serão perdidos e serão acumulados no somatório dos períodos citados no item **11.1. letras (a, b e c)**, conforme item **5.1**, para concorrer ao Prêmio Anual descrita neste regulamento.

18. Para apuração do Prêmio Anual descrito no item **11.1. letra (d)**, serão somados os pontos adquiridos durante todos os períodos, levando em consideração as casas decimais.

19. Em ambos os casos acima citados referentes à premiação, caso haja empate, serão considerados para o desempate a compra no maior número de lojas do "Ponteio Lar Shopping" e as casas decimais do somatório da pontuação.

20. Qualquer reclamação relativa às especificações, qualidade e garantia dos prêmios concedidos deverá ser realizada perante a empresa fornecedora do bem ou serviço, e comunicado a Administração do "Ponteio Lar Shopping".

VIGÊNCIA DO “PRIVILÈGE PONTEIO”

21. O “Privilège Ponteio” Edição 2025 terá início no dia **02 de janeiro de 2025** e vigorará até o dia **14 de janeiro de 2026**, momento em que haverá a premiação anual nesta data. Entretanto, o “Privilège Ponteio” poderá ser extinto a qualquer tempo e a exclusivo critério da Administração, mediante comunicação prévia, por escrito, aos Profissionais Especificadores.

21.1. A partir da data de cancelamento do “Privilège Ponteio”, as disposições do presente regulamento perdem a eficácia, sem gerar direito a qualquer tipo de indenização em favor dos Profissionais Especificadores.

22. Os Profissionais Especificadores poderão, a qualquer tempo, solicitar sua desvinculação do “Privilège Ponteio”, mediante a entrega de declaração nesse sentido na Administração do “Ponteio Lar Shopping”, perdendo neste ato, toda a pontuação no Programa.

23. Os Profissionais Especificadores autorizam e desde já concordam que as informações fornecidas pelo participante no momento da inscrição e no “Privilège Ponteio” integrarão o banco de dados da Associação dos Lojistas do “Ponteio Lar Shopping”, que poderá utilizá-los exclusivamente para promoções do “Ponteio Lar Shopping” e de suas lojas e ações de relacionamento com os Participantes Especificadores.

24. No curso do “Privilège Ponteio”, a Associação dos Lojistas do “Ponteio Lar Shopping” poderá promover atividades sócio culturais visando à integração dos Profissionais Especificadores da área de decoração, design de interiores, arquitetura e paisagismo, sendo que estas atividades serão realizadas de acordo com o cronograma a ser estabelecido exclusivamente pelo “Privilège Ponteio”.

25. Será cancelada a participação do Participante no “Privilège Ponteio” nos seguintes casos: **I)** quando do término do programa; **II)** mediante solicitação prévia do cliente; **III)** quando verificado o descumprimento pelo Participante de qualquer uma das regras de participação no programa; **IV)** Em caso de falecimento do Participante; **V)** Em caso de situações de superveniência de determinações legais/operacionais que impossibilitem o desenvolvimento do programa; **VI)** Em caso fortuito e de força maior que impeça a continuidade do programa; **VII)** Quando verificada qualquer outra condição pré-determinada neste Regulamento, seus aditivos e erratas que impeça a inscrição e/ou continuidade do cliente no “Privilège Ponteio”; **VIII)** Tentativa de fraude, manipulação de informações ou uso indevido do Programa.

LOJAS PARTICIPANTES

26. Consideram-se estabelecimentos participantes todas as lojas devidamente instaladas no interior do “Ponteio Lar Shopping”, divulgadas no endereço eletrônico www.privilegeponteio.com.br, identificadas notadamente pelos cartazes afixados nas áreas de circulação do “Ponteio Lar Shopping” e adesivos em vitrines do “Privilège Ponteio”.

26.1 O número de estabelecimentos participantes poderá ser alterado a qualquer tempo, com a inclusão ou exclusão de estabelecimentos, observado o mesmo sistema de divulgação.

27. Os quiosques, bem como academia, bombonieres, cafeterias, cinema, lava-jato e restaurantes instalados no interior do “Ponteio Lar Shopping” não participarão do “Privilège Ponteio”, razão pela qual as compras realizadas nesses estabelecimentos não serão pontuadas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

28. O Profissional Especificador deverá comunicar à Administração do “Ponteio Lar Shopping”, através do e-mail (privilege@ponteiolarshopping.com.br), qualquer alteração de seus dados fornecidos no momento de seu cadastramento, mediante *login* e senha, sendo ele o único responsável pelos prejuízos ou quaisquer danos ocorridos ou causados a ele em decorrência da omissão ou não veracidade das informações prestadas ao “Privilège Ponteio”.

29. A Associação dos Lojistas do “Ponteio Lar Shopping” se compromete a atender e respeitar integralmente as disposições da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, no que toca ao tratamento de dados pessoais necessário para a realização do “Privilège Ponteio”, motivo pelo qual todo e qualquer tratamento de dados dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Geral de Proteção de Dados às quais se submeterão os serviços e para os propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular neste regulamento.

30. Ocorrendo motivo que o justifique e mediante ampla e prévia divulgação aos Profissionais Especificadores, a Administração do “Privilège Ponteio” reserva-se o direito de modificar os critérios de análise e avaliação, bem como a mecânica operacional do presente Regulamento, se e quando necessário, desde que comunicado previamente aos Profissionais Especificadores no prazo de 30 (trinta) dias.

31. A Associação dos Lojistas do “Ponteio Lar Shopping” poderá fazer eventuais alterações que venham a ser necessárias à execução do “Privilège Ponteio”, desde que os Profissionais Especificadores sejam devidamente informados.

32. A Associação dos Lojistas do “Ponteio Lar Shopping” reserva-se ainda o direito de, a qualquer momento, encerrar ou prorrogar o “Privilège Ponteio”, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, garantindo aos Profissionais Especificadores os direitos adquiridos até então, uma vez observadas às regras do presente Regulamento.

33. Quaisquer dúvidas ou omissões relacionadas ao regulamento e funcionamento do “Privilège Ponteio” serão julgadas única e exclusivamente pela Administração do “Ponteio Lar Shopping”, cujas decisões são soberanas e irrecuráveis.

34. Na hipótese de alguma cláusula/termo/disposição do presente Regulamento seja declarada nula ou inexecutável, tal nulidade não afetará as demais cláusulas/termo/disposição que permanecerão em plena vigor e efeito. No entanto, caso ocorra alteração significativa do presente regulamento, a Administração resguarda-se ao direito de alterar o presente regulamento severamente, incluindo e excluindo itens, mediante notificação prévia aos clientes então participantes. As alterações porventura realizadas entrarão em vigor no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação das alterações a serem realizadas.

35. A participação no “Privilège Ponteio” caracteriza a aceitação total e irrestrita e o reconhecimento integral dos termos e condições deste Regulamento, não cabendo aos participantes qualquer tipo de recurso e serve como declaração de que o participante ganhador ou seu responsável não tenha qualquer embargo fiscal, legal ou outro que impeça de receber ou usufruir os benefícios eventualmente concedidos.

36. Este Regulamento encontra-se à disposição de todos no *site* do “Privilège Ponteio” e na Administração do “Ponteio Lar Shopping”.

37. As dúvidas, sugestões ou reclamações relacionadas ao “Privilège Ponteio” poderão ser dirigidas a Administração do “Ponteio Lar Shopping”.

Belo Horizonte/MG, 23 de dezembro de 2024.

ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO PONTEIO LAR SHOPPING